

DECRETO N.º 21.005, DE 23 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, com recursos provenientes de operação de crédito, junto ao BNH — Banco Nacional da Habitação, a fim de atender ao Programa de Obras de Saneamento no Estado de São Paulo, e também atender despesas com serviço da dívida,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, um crédito de Cr\$ 12.472.783.000 (doze bilhões, quatrocentos e setenta e dois milhões, setecentos e oitenta e três mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso IV, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Em caráter excepcional, o saldo de empenho estimativo anulado na 1.ª Quota, no valor de Cr\$ 3.986.056 (três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cinquenta e seis cruzeiros), acrescido à 2.ª Quota, não ficará em indisponibilidade na Quota de Regularização, conforme o disposto no Decreto n.º 20.881, de 28-3-1983.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 23 de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
INCLUSÃO

27	MINISTERIO PUBLICO			Cr\$
27.01	MINISTERIO PUBLICO			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			2.794.608.790
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			5.831.629
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			281.177.459
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			66.724
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA			11.602.745
SUB-TOTAL				3.093.287.347
T O T A L				3.093.287.347
ATIVIDADES	CORRENTES		CAPITAL	TOTAL
(EFESA DOS INTERESSES SOCIAIS				
01.04.014.2.235	1.950.525.593		0	1.950.525.593
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
01.04.021.2.236	1.142.761.754		0	1.142.761.754
TOTAL	3.093.287.347		0	3.093.287.347

REDUÇÃO

17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.02	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		2.794.608.790
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.831.629
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		281.177.459
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		66.724
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA		11.602.745
SUB-TOTAL			3.093.287.347
T O T A L			3.093.287.347
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DEBESA DOS INTERESSES SOCIAIS			
02.04.014.2.235	1.950.525.593	0	1.950.525.593
SERVICOS ADMINISTRATIVOS			
02.04.021.2.236	1.142.761.754	0	1.142.761.754
TOTAL	3.093.287.347	0	3.093.287.347

TABELA 2
INCLUSÃO

27	MINISTERIO PUBLICO	
ADMINISTRACAO DIRETA		
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
T O T A L		3.093.287.347
2A. QUOTA	2.846.453.513	
3A. QUOTA	95.038.070	
4A. QUOTA	94.909.553	
6. R.	56.886.211	
REDUÇÃO		
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
ADMINISTRACAO DIRETA		
17.02	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO	
T O T A L		3.093.287.347
2A. QUOTA	2.846.453.513	
3A. QUOTA	95.038.070	
4A. QUOTA	94.909.553	
6. R.	56.886.211	

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE	SUPLEMENTACAO		Cr\$
15.56	DEP. AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		594.926.000	
	SUB-TOTAL		594.926.000	
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN		11.877.857.000	
	SUB-TOTAL		11.877.857.000	
	T O T A L		12.472.783.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SUBSCRICAO DE ACOES DA SABESP	0	11.877.857.000	11.877.857.000	
13.76.035.1.161				
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
SERV DA DÍVIDA DO SIST DE FINANCIAMENTO	594.926.000	0	594.926.000	
09.07.021.2.204				
TOTAL	594.926.000	11.877.857.000	12.472.783.000	

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ORÇAO 15.56 - DEP. AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	09.07.021	SUB-PROGRAMAS
ESPECIFICACAO		13.76.035	
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	594.926.000	594.926.000
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN	11.877.857.000	11.877.857.000
TOTAL	12.472.783.000	594.926.000	11.877.857.000

DECRETO N.º 21.006, DE 23 DE JUNHO DE 1983

Dispõe sobre transferência de saldos de dotações orçamentárias e dá outras providências

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de transferir os saldos de dotações orçamentárias do Ministério Público Código 17.02 — Secretaria da Justiça para o Código 27.01 — Ministério Público, nos termos da Lei Complementar n.º 304, de 28 de dezembro de 1982 e Decreto n.º 20.850, de 14 de março de 1983.

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30-1-1967, fica alterado o orçamento do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, conforme Tabela 1, deste decreto.

Gabinete do Governador

GABINETE CIVIL

Despacho do Governador, de 9-6-83

No processo GG-5.537-80 c/aps. CC-SAP-2.954-80, DER-9.060-81, em que a Auto Viação Ouro Verde Ltda. interpõe recurso de decisão que indeferiu pedido de permissão de linha intermunicipal de ônibus entre Sumaré e Campinas, via Nova Hortolândia: "De acordo com a manifestação do Secretário dos Transportes e o Parecer 403-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, conheço do recurso interposto pela Auto Viação Ouro Verde Ltda., desprovido-o entretanto no mérito, ficando mantida a decisão recorrida."

(Replicado por ter saído com incorreções)

Portaria GC. 39, de 23-6-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame.

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, com fundamento no artigo 78, alínea "a", do Decreto 20.869, de 15 de março de 1983, combinado com o artigo 21, inciso V, do Decreto 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos dos artigos 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968 e 15, inciso II, da Lei 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições estejam ligadas à área objeto do certame, para participação no II Fórum Nacional de Lazer e Turismo, que será realizado no período de 5 a 8 de julho de 1983, na cidade de São Paulo — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento de Administração

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria da Diretora, de 23-6-83

Considerando Prorrogação, até 16-10-83, à vista do elevado número de candidatos remanescentes, o prazo de validade do concurso realizado no âmbito desta Pasta, para provimento de cargos de Escriurário, cujos resultados publicados em 6-10-81, foram homologados em 16-10-81.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 3325/83-A — TP. 1115/83 — Cinarizina e Dopamina — Na retificação publicada no dia 22-6-83, acrescente-se: para o item 2.

Proc. 3457/83-H — TP. 1272/83 — Dipiridamol — Cancelada a Licitação.

Proc. 3459/83-E — TP. 1265/83 — Vincristina Sulfato 1 mg — Interlab Farmac. Ltda., para o item único.

Proc. 2965/83-F — TP. 1026/83 — Ácido acetil Salicílico, Caseína etc. — Henrifarma Prods. Quím. e Farmac. Ltda.,

para os itens 1, 3, 5 e 7; Drogasil S/A, para os itens 2 e 8; Sicalab Div. da Sica-Bras Prods. Quím. Ltda., para os itens 4 e 9; Quimitra Com. e Ind. Quím. S/A, para o item 6.

Proc. 3256/83-C — TP. 1143/83 — Fronhas e Lençóis de tecido — Roupas Profissionais Hercor Ltda., para os itens 1 e 2.

Proc. 3369/83-D — TP. 1261/83 — Albumina Humana 50 ml. Biolab Mérieux Prods. p/Labs. Ltda., para o item único.

Retificações

Proc. 2813/83-X — TP. 1016/83 — Almotolia plást. Espátula de madeira etc. — York S/A Ind. e Com., para o item 6.

Proc. 3373/83-G — TP. 1263/83 — Difenoxilato clor., insulina etc., onse se lê: Interlab Distr. de Prods. Cient. S/A, leia-se: Interlab Farmac. Ltda.

Proc. 3021/83-X — TP. 1005/83 — Ampicilina Trihidrato USP — Revogada a Licitação.

Secretarias de Estado

ASSUNTOS POLÍTICOS

Secretário:

MARCO ANTÔNIO CASTELLO BRANCO DE OLIVEIRA

Assessoria Técnico-Legislativa

10.º Termo Aditivo ao Contrato 000001/80-A.T.L.

Proc. 24/83-A.T.L. Contratante — Secretaria de Governo para Assuntos Políticos — Assessoria Técnico-Legislativa.

Contratada — Xerox do Brasil Sociedade Anônima.

Objeto — Locação de uma máquina copiadora "Modelo Xerox 3107".

Alterações: 1 — Os preços fixados na Cláusula Segunda do Contrato Original ficam reajustados, conforme abaixo:

a) — A partir de 1-7-83

Preços por cópia:

1 — a 1.000 cópias — Cr\$ 27.7625 por cópia

1.001 a 2.000 cópias — Cr\$ 22.7063 por cópia

2.001 a 4.000 cópias — Cr\$ 17.6675 por cópia

4.001 a 8.000 cópias — Cr\$ 13.0472 por cópia

mais de 8.000 cópias — Cr\$ 10.0949 por cópia

Duplicação:

Mais de 10 cópias do mesmo original, o preço será Cr\$ 7.1568 por cópia.

Taxa fixa mensal — Cr\$ 35.674,00

Aluguel mínimo mensal equivalente a 6.000 cópias incluindo a taxa fixa mensal — Cr\$ 147.572,20

2 — Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original assinado em 10 de janeiro de 1980.

Data da assinatura: 13-6-83

REGISTROS PÚBLICOS

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Lei n.º 6.015/73 — Registros Públicos.

Preço do Exemplar Cr\$ 280,00

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. — IMESP

Rua da Mooca, 1.921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro — (Galeria Prestes Maia) — Fone 37-2380

Agência Junta Comercial — Rua Maria Antonia n.º 294

— Fone 256-7232